



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 05/06/2025

Horário: 17h00min

Sander

REQUERIMENTO Nº 35/2025

Requerer o registro da Frente Parlamentar em Defesa da Família, perante a Câmara de Vereadores de Farroupilha/RS

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 191, §1, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de farroupilha (Resolução 10/2021), A Vereadora abaixo firmado solicita anuência dos demais pares para que seja criada nessa Casa Legislativa a "Frente Parlamentar em Defesa da Família", entidade suprapartidária, sem fins lucrativos, com o objetivo de:

- Promover e fortalecer políticas públicas voltadas à proteção e valorização da família como núcleo fundamental da sociedade;
- Fomentar o debate sobre temas que envolvam a infância, juventude, terceira idade, maternidade, paternidade e relações familiares em geral;
- Apoiar iniciativas que busquem combater a violência doméstica, a evasão escolar, a dependência química e outras fragilidades que atingem diretamente o ambiente familiar;
- Incentivar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor que atuem na promoção da dignidade e do bem-estar das famílias farroupilhenses;
- Acompanhar, propor e fiscalizar programas e ações do Poder Executivo Municipal que tenham impacto direto sobre as famílias do município.

Anexo a este requerimento, estatuto e ata de fundação.

Nestes termos
Pede deferimento

Gabinete parlamentar, 05 de junho de 2025.

Assinado de forma
digital por FERNANDA
FERNANDA MARTINS MARTINS
CORREA:02386217078 CORREA:02386217078
Dados: 2025.06.05
14:26:02 -03'00'

Fernanda Correa

Vereadora Bancada - União Brasil

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FAMÍLIA

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha/RS, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 420, reuniram-se os(as) vereadores(as) e demais convidados(as) interessados(as) na constituição da Frente Parlamentar em Defesa da Família, com o objetivo de fundar oficialmente a referida Frente, conforme disposto na Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal, que autoriza a criação de frentes parlamentares.

A reunião foi aberta pela vereadora Fernanda Martins Correa, que saudou os presentes e apresentou os objetivos principais da Frente, ressaltando a importância da valorização da família como núcleo essencial da sociedade e a necessidade de políticas públicas que garantam sua proteção e fortalecimento.

Em seguida, foi lido e submetido à apreciação o Estatuto da Frente Parlamentar em Defesa da Família, o qual, após discussão, foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes. O Estatuto aprovado passará a reger as atividades da Frente a partir desta data.

Logo após, procedeu-se à eleição da Coordenação Executiva, conforme estabelecido no referido Estatuto. Foram eleitos, por aclamação, para os seguintes cargos:

- Presidente (Coordenadora): Vereadora Fernanda Martins Correa
- Vice-Presidente (Vice-Coordenador): Vereador Davi André de Almeida
- Secretário(a): Vereadora Francielle Bonaci de Matos
- Demais membros: Darlan de Jesus, Juliano Luiz Baumgarten, Cilonei Barbieri Monteiro

Os eleitos assumiram o compromisso de conduzir as atividades da Frente de forma democrática, colaborativa e fiel aos princípios defendidos na fundação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Foi deliberado, ainda, que a Frente promoverá, nos próximos meses, uma agenda de reuniões com lideranças comunitárias, conselhos municipais, instituições religiosas, escolas e demais atores envolvidos na pauta familiar, a fim de coletar contribuições e estruturar um plano de ação anual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral, e eu, Francielle Bonaci de Matos, Secretário(a) eleito(a), lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Farroupilha, 02 de junho de 2025.

Assinaturas:

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário(a): _____

Demais Membros: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA FAMÍLIA

DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º – A Frente Parlamentar em Defesa da Família, constituída de acordo com a Resolução nº 10 da Câmara Municipal de Vereadores, é uma associação suprapartidária, civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, criada no âmbito da Câmara Municipal de Farroupilha, com atuação em todo o território municipal, tendo sua sede e foro no Município de Farroupilha – RS, regendo-se por este Estatuto.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – A Frente Parlamentar em Defesa da Família tem como objetivos:

- I – Promover e fortalecer políticas públicas de valorização da família como núcleo fundamental da sociedade;
- II – Fomentar ações voltadas à proteção da infância, juventude, maternidade, paternidade e terceira idade;
- III – Propor iniciativas legislativas que fortaleçam os vínculos familiares e previnam situações de risco social;
- IV – Estabelecer diálogo com entidades religiosas, educacionais, assistenciais e demais organizações civis voltadas ao apoio às famílias;
- V – Realizar eventos, campanhas, audiências públicas, seminários e rodas de conversa sobre temas que impactam a realidade das famílias farroupilhenses;
- VI – Incentivar a integração de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança em benefício da estrutura familiar;
- VII – Fiscalizar ações governamentais que envolvam direitos e deveres relacionados à família.

DOS MEMBROS

Art. 3º – São membros da Frente Parlamentar em Defesa da Família:

- Os(as) vereadores(as) que subscreverem o Termo de Adesão como membros fundadores ou aderirem posteriormente mediante manifestação formal;
- Como colaboradores: representantes de instituições religiosas, educacionais, assistenciais, conselhos municipais e cidadãos engajados na pauta da valorização da família.

Art. 4º – São direitos dos membros:

- I – Votar e ser votado para os cargos de coordenação da Frente;
- II – Participar das Assembleias e reuniões com direito a voz e voto;
- III – Propor ações, temas e estratégias no âmbito da Frente;
- IV – Acompanhar as atividades desenvolvidas e sugerir encaminhamentos.

Parágrafo único – Os colaboradores poderão participar das reuniões e atividades com direito a voz, podendo apresentar propostas por escrito ou presencialmente, mas sem direito a voto.

Art. 5º – São deveres dos membros e colaboradores:

- I – Cumprir e respeitar as disposições deste Estatuto;

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

- II – Colaborar ativamente para a realização dos objetivos da Frente;
- III – Zelar pela integridade e credibilidade das ações desenvolvidas;
- IV – Respeitar as decisões coletivas tomadas nas Assembleias ou pela Coordenação Executiva.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º – A Frente será composta por:

- I – Assembleia Geral: composta pelos membros da Frente, com poder deliberativo;
- II – Coordenação Executiva: composta por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice Coordenador(a) e um(a) Secretário(a);
- III – Grupo Consultivo de Apoio à Família: formado por representantes convidados de entidades e instituições ligadas à causa da família no município.

§ 1º – As convocações das Assembleias e reuniões da Coordenação Executiva serão realizadas pelo Coordenador(a) ou, na sua ausência, pelo Vice Coordenador(a).

§ 2º – Qualquer membro poderá propor atividades, moções ou encaminhamentos à Coordenação Executiva.

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 7º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Aprovar, alterar ou revogar este Estatuto;
- II – Eleger os membros da Coordenação Executiva;
- III – Aprovar as diretrizes e o plano de ação anual da Frente;
- IV – Deliberar sobre assuntos estratégicos apresentados pelos membros ou pela Coordenação Executiva.

Art. 8º – A Assembleia Geral será convocada pelo Coordenador(a), Vice Coordenador(a) ou por 1/3 dos membros.

Art. 9º – A Assembleia reunir-se-á, em primeira convocação, com maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, 15 minutos depois, com qualquer número de presentes.

Art. 10 – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Seção II – Da Coordenação Executiva

Art. 11 – Compete à Coordenação Executiva:

- I – Planejar e executar as atividades e eventos da Frente;
- II – Representar a Frente institucionalmente;
- III – Manter a comunicação com entidades parceiras e órgãos públicos;
- IV – Apresentar relatórios das atividades à Assembleia Geral.

Art. 12 – As decisões da Coordenação Executiva serão tomadas por maioria simples.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Art. 13 – O mandato da Coordenação Executiva coincidirá com o período do mandato legislativo dos vereadores que a compõem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A Frente poderá se articular com outras frentes, conselhos e entidades que compartilhem dos mesmos princípios e objetivos.

Art. 15 – A aprovação deste Estatuto e a eleição da 1ª Coordenação Executiva ocorrerão na Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em Defesa da Família.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva, com posterior apreciação da Assembleia Geral.

Art. 17 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Farroupilha, 02 de junho de 2025.